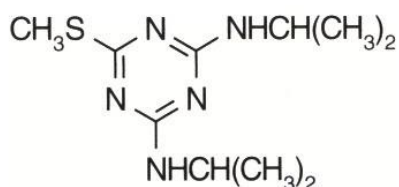


CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
P15	PROMETRINA

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Prometrina (Prometryn)
- b) Sinonímia: G-34161
- c) Nº CAS: 7287-19-6
- d) Nome químico: N²,N⁴-di-isopropyl-6-methylthio-1,3,5-triazine-2,4-diamine
- e) Fórmula bruta: C₁₀H₁₉N₅S
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Triazina
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Pré/Pós-emergência	0,02	80 dias
Alho	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Batata-doce ¹	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Batata yacon ¹	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Cará ¹	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Cebola	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Cenoura	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Ervilha	Pré/Pós-emergência	0,05	(1)
Gengibre ¹	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Gladíolo	Pré/Pós-emergência	UNA	
Inhame ¹	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Mandioca ¹	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
Mandioqionha-salsa ¹	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,04 mg/kg p.c. (EPA, 2017) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (EPA, 2017).

Resolução-RE nº 165, de 29/08/03 (DOU de 02/09/03)

Instrução Normativa - IN nº 266, de 29/11/23 (DOU de 01/12/23)